



PLANO
**PLURI
ANUAL**

2024 • 2027

PACTO PELO FUTURO



REVISÃO DE PPA POR
Lei de Diretrizes Orçamentárias

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Governador Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-governador Darcy Piana

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Secretário

Domingos Trevizan Filho - Diretor Geral

Orlando Chiqueto - Diretor de Desenvolvimento Institucional - DDI

EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) - SEPL

REDAÇÃO

Louise Ronconi de Nazareno

APOIO

Alvaro Possato de Avila Neto

Larissa Loyola Mistrongue

Luscila de Cassia Zeferino

Maíra Cabral Juliano

Nataly Pedroso

Pedro Miqueletto Sentone

Versão janeiro 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. CONSIDERAÇÕES LEGAIS	5
2. REVISÃO DO PPA	6
2.1. Motivações para Alterações	9
3. PROCEDIMENTOS	10
3.1. Revisão em Programa	11
3.1.1. Para incluir novo indicador	12
3.1.2. Para excluir indicador já existente	12
3.1.3. Para alterar indicador já existente	12
3.2. Revisão em Entregas	13
3.2.1. Para incluir nova entrega	14
3.2.2. Para alterar entrega existente	16
3.2.3. Para excluir entrega existente	17
AVISOS IMPORTANTES	18

INTRODUÇÃO

O planejamento é uma das principais ferramentas que um governo dispõe para realizar suas ações. E não pode ser apenas proforma, ele precisa ser uma atividade estratégica alinhada com uma visão de futuro, relativa ao desenvolvimento do Estado e da sociedade numa construção coletiva e de um intenso desenvolvimento de atividades no âmbito de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, dos três Poderes. Ademais, a atividade de planejamento é coletiva, multidisciplinar e sistêmica, desenvolvendo-se em um processo contínuo e dinâmico.

Planejar, enquanto dever de Estado, concretiza-se na elaboração de planos e orçamentos públicos de caráter estratégico, que orientam a ação estatal, da formulação à execução operacional das políticas públicas. Esses instrumentos articulam esforços para o alcance de resultados nas diversas esferas de atuação governamental.

Introduzidas pela Constituição de 1988, as peças orçamentárias se colocam como instrumentos legais necessários para o desempenho público e que devem ser articulados. O Plano Plurianual (PPA) reúne os esforços de planejamento estratégico orçamentário de médio prazo, definindo diretrizes para o horizonte de quatro anos, articulando a visão estratégica com as decisões de curto prazo, expressas nas peças orçamentárias anuais – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O plano é vivo, por isso, devido à sua dinamicidade, durante a sua implementação, e considerando a estrutura do PPA, são estabelecidos momentos de revisão anual e regulares para ajustamentos de mudanças. O Planejamento é um processo que exige melhorias contínuas e amadurecimento, o que sedimenta ainda mais a importância da revisão.

Trabalhando de modo sistêmico com alinhamento interinstitucional, a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), por meio da Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) comprometeu-se com a coordenação do processo regular de identificação dentro do plano plurianual das entregas que seriam estabelecidas como Metas e Prioridades dentro de cada Programa e também com a coordenação do processo de revisão do PPA por meio de LDO, para que a execução orçamentária e subsequente construção da LOA estejam alinhadas.

O processo de revisão que este guia pretende orientar consiste em procedimento técnico visando corrigir atributos de vários elementos do PPA, adequação para integração, compatibilização da execução orçamentária e ajustes de metas dado o monitoramento do PPA que é realizado semestralmente.

Os chefes de Núcleo de Planejamento setorial (NPS) e os interlocutores do PPA em cada órgão e entidade da administração pública são responsáveis pela consolidação da solicitação de revisão, disseminação da tarefa dentro do seu órgão e também pela comunicação para as entidades da administração indireta vinculadas à sua secretaria. Mas, as equipes do Núcleo Fazendário Setorial (NFS) ou setores financeiros/fazendários das entidades devem estar articulados com os NPS e interlocutores, além de atentos ao processo, dado que a vinculação de despesas nas entregas e a sua execução orçamentária são suas responsabilidades.

Esse Guia de Orientações para Revisão por meio de LDO se divide em três partes que explicitam considerações da legislação, explicam conceitos de revisão do PPA, seu propósito e o que é permitido modificar, bem como os procedimentos operacionais para as solicitações de revisão dos órgãos.

1. CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A Constituição Estadual estabelece em seu art. 133, 3º, inciso VI, que: "a lei de diretrizes orçamentárias, de caráter anual, compreenderá os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Estado".

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) deve ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Já na Lei estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, afirma-se que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) é órgão central do Sistema Fazendário Estadual, que se fundamenta no macroprocesso orçamentário, entre outros, compreendendo a coordenação dos processos de elaboração e de consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observados os planos governamentais, as normas e metodologias estabelecidas, conforme art. 11 e reforçado pelo art. 41, que lhe compete a elaboração e acompanhamento da execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais. Assim, a SEFA sempre solicita da SEPL a manifestação de interesse do ajustamento do Plano Plurianual decorrente de uma reavaliação da realidade econômica e social do Estado, para o processo de elaboração da LDO.

Por sua vez, a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) tem a competência da coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Regionais de Desenvolvimento e a análise de resultados (art. 24) e como órgão central do Sistema de Planejamento Estadual, tem como um macroprocesso de trabalho o Monitoramento e Avaliação, por meio de orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no

desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais (PPA) (art. 10).

Por isso, o processo estabelecido entre diretorias da SEFA, Casa Civil e SEPL, é importante resposta de melhoria da peça orçamentária, além de se tratar de articulação interinstitucional colaborativa que tanto pretende aprimorar a cultura de planejamento estadual, quanto incorporar efetivamente a diretriz de:

Eixo I - Eficiência Administrativa: integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências (art. 2º, Inciso I, alínea d, do Decreto Estadual nº 1.071, de 29 de março de 2023).

Os procedimentos de revisão exigem avaliação das equipes dos órgãos e da CMA para serem implementadas e registradas no anexo da LDO.

O planejamento é vivo porque precisa refletir possibilidades de execução. Porém, o excesso de alterações e modificações de estrutura podem indicar um precário trabalho de planejamento que se desfaz numa rotina do improviso, sem direcionamento e que muda conforme visões de curto prazo e não resultados idealizados. Por isso, o trabalho dentro dos órgãos exige indispensável articulação entre NPS, interlocutor do PPA e NFS, que precisam conhecer a dinâmica das políticas públicas que suas pastas executam.

2. REVISÃO DO PPA

Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, exclusão ou/e alteração, de Programas, Indicadores, Ações Orçamentárias e Entregas, em qualquer um dos seus atributos componentes, para garantir a coerência e o realinhamento das políticas públicas.

O PPA passa por duas revisões regulares ao ano, uma durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e outra durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Outras Leis orçamentárias, créditos adicionais ou outros atos de alteração orçamentária podem também alterar algum elemento da estrutura do PPA, de acordo com o art. 12, da Lei estadual nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, mas não se constituem no processo regular anual de revisão.

A existência da revisão regular do PPA não representa um fim em si mesma, mas um meio para que se alcancem melhores resultados na gestão, bem como se evidencie de forma mais clara as conexões do nível estratégico-tático com o operacional do orçamento. Assim, busca-se promover melhor resposta aos fatores exógenos que geram externalidades na implementação das políticas públicas e alcançar maior integração entre as categorias de planejamento utilizadas.

A revisão obedece a estrutura do PPA. Convém aqui relembrar que o PPA 2024-2027 estrutura-se de modo hierárquico (Figura 2), iniciando-se pelos eixos estratégicos e suas respectivas diretrizes. Estas, por sua vez, se desdobram em Programas de PPA, fundamentados na análise dos diagnósticos elaborados por todas as áreas e entidades da administração pública, bem como nas contribuições advindas da consulta pública. Os Programas possuem objetivos mensuráveis por meio de indicadores de resultado e também se desdobram em ações orçamentárias. As ações possuem finalidades específicas e são detalhadas em entregas finalísticas

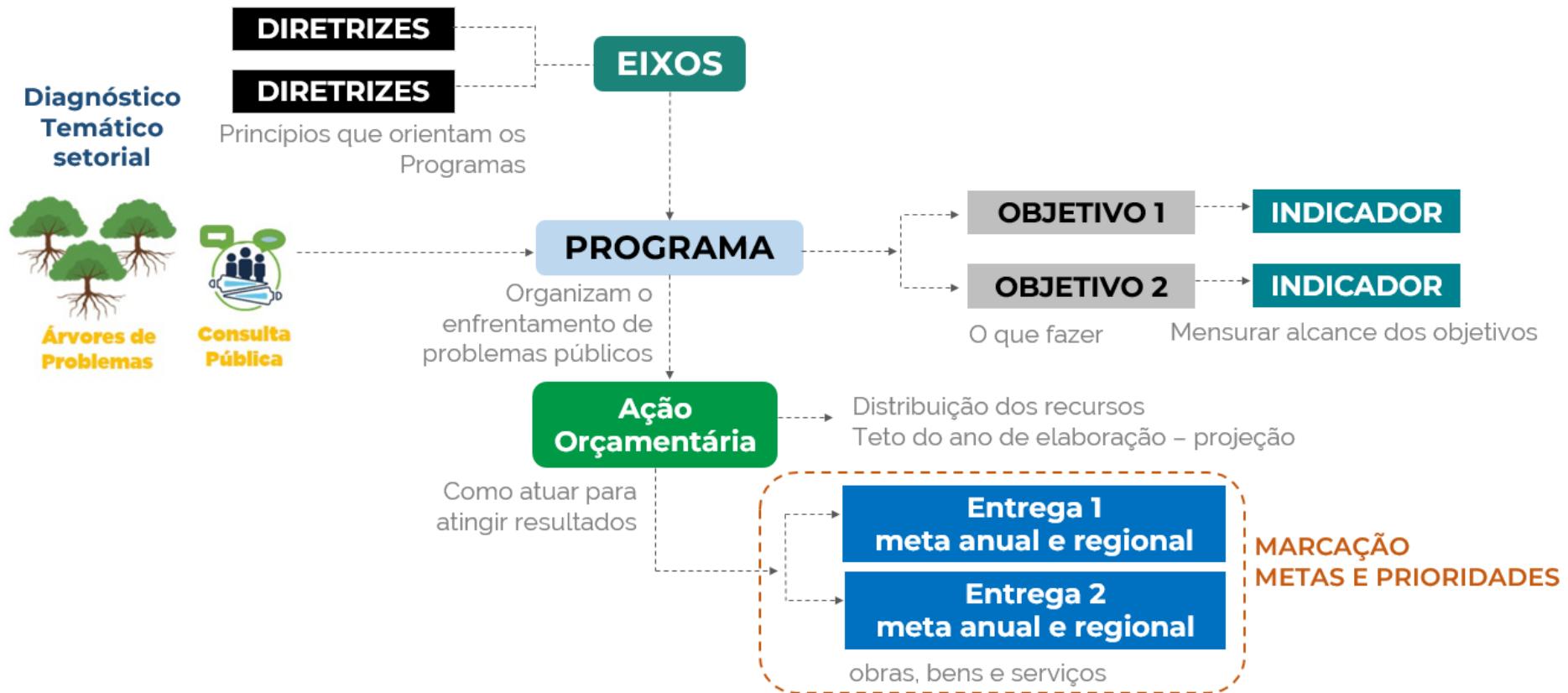
com metas físicas no Plano Plurianual. Essas entregas também vão orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, além de formar a base para o cadastro de meta-obra do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC).

Por sua vez, todos os pedidos de revisão precisam obedecer a metodologia de elaboração do Plano Plurianual. Ademais, as alterações devem ser coerentes, não descaracterizando a elaboração original dos Programas, indicadores, Ações Orçamentárias e Entregas. Salienta-se que as alterações no PPA, que refletem em seu cadastro/registro, surtem efeito no cadastramento do Orçamento Anual, seja em Programa ou entrega/meta-obra no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC

Além disso, não é permitido excluir um Programa de PPA, pois ele foi criado justamente pela elaboração dos diagnósticos temático setoriais sobre os problemas de políticas públicas a serem abordados no ciclo de 2024-2027 e organizam toda a lógica de atuação governamental para cada política pública.

Na revisão do PPA por meio de LDO não é possível alterar nenhum atributo de Ação Orçamentária, nem criar ou excluir ações orçamentárias. Já no momento da revisão por meio de LOA, essas alterações, inclusões e exclusões são permitidas.

FIGURA 1 - SIMPLIFICAÇÃO VISUAL DA ESTRUTURA DO PPA 2024-2027



A revisão permite conforme cada nível da estrutura do PPA:

PROGRAMA	
ALTERAÇÃO	Objetivo de Programa
	Indicador de resultado do Programa
	Fórmula de cálculo
	Descrição
	Índices anuais esperados (do presente para o futuro), não se altera o passado
	Justificativa
INCLUSÃO	Correção em Polaridade
	Objetivo de Programa
EXCLUSÃO	Indicador de resultado do Programa
	Indicador de resultado do Programa*

* Caso o indicador a ser excluído, seja o único que mensura o objetivo de Programa, deve ser também incluído um novo indicador substituto. Todo objetivo precisa ter, no mínimo, um indicador que faça a sua relação de medição.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	
ALTERAÇÃO	Na Finalidade da ação, com correções e melhorias das explicações sobre as possibilidades de uso dos recursos
INCLUSÃO**	Ação Orçamentária completa
EXCLUSÃO***	Ação Orçamentária completa

* Na revisão do PPA por meio de LDO não é possível alterar nenhum atributo de Ação Orçamentária, nem criar ou excluir ações orçamentárias.

** A mudança de vinculação da ação a uma diferente função e subfunção pressupõe a criação de uma nova ação, pois a função reflete a missão institucional ou a subfunção a área de atuação sendo um agregador de maior nível de despesas.

*** A exclusão de uma ação que possua entregas vinculadas, pressupõe ou que as entregas devem ser excluídas, ou que devem ser transferidas para outra ação.

ENTREGA	
INCLUSÃO	Entrega completa
ALTERAÇÃO	<p>Descrição</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>Fonte de apuração</p> <p>Responsável no órgão</p> <p>Regionalização da meta</p> <p>Quantidade na meta anual**</p> <p>Marcações</p> <p>Entrega*</p> <p>Transferência*** da Entrega de uma ação para outra, com algum ajuste em qualquer dos seus atributos</p>
EXCLUSÃO	Entrega completa

* Não é permitido alterar a unidade de medida de uma entrega, justamente porque pode descharacterizar o que ela mesmo significa.

** Não se altera a previsão de uma meta do passado. Por isso quando se for solicitar mudança de metas do presente e futuro, avaliar se na entrega a quantidade total será afetada.

*** A transferência da entrega pressupõe que ela não será mais custeada pela ação orçamentária de onde será transferida (saída), a partir da revisão, e será custeada integralmente pela ação para a qual está sendo transferida (entrada).

Não são permitidas alterações que trocam completamente a ideia da entrega. Nesse caso, precisa ser ponderado se é o caso de excluir e recriar uma entrega mais adequada. No entanto, isso pode atrapalhar a ideia de acompanhamento da atuação governamental que estava sendo realizada desde o início do ciclo do PPA.

2.1. Motivações para Alterações

O processo de revisão do PPA pode ser justificado por diversas razões, que somente as equipes dos órgãos podem averiguar e decidir. Mas, aqui alertam-se para algumas motivações a serem consideradas na avaliação das equipes:

- a. Novos projetos e programas elaborados, referendados por discussões em conselhos de políticas públicas, estes muitas vezes que já estavam sendo estudados há mais tempo, mas sem todas as definições que permitiriam concretizar os elementos da estrutura de planejamento do PPA;
- b. Avaliação de demandas municipais urgentes;
- c. Decisões judiciais que podem exigir exclusões/cancelamentos ou inclusões;
- d. Desenvolvimento de Programas Federais que incidem em atuação estaduais;
- e. Aprovação de Financiamento Internacional de Programas, que já estavam sendo estudados há mais tempo, mas sem todas as definições que permitiriam concretizar os elementos da estrutura de planejamento do PPA;
- f. Análise do monitoramento semestral que demonstram metas superestimadas ou subestimadas;
- g. Tornar mais claros para a sociedade as descrições de entregas;
- h. Redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores de resultado dos Programas;
- i. Percepção de que há indicadores que não possam mais ser mensurados ou que não contribuem diretamente para medir os resultados;

- j. Agregação de indicadores de resultado que complementam a mensuração dos Objetivos de Programas, portanto, aperfeiçoando a relação da atuação governamental com seus resultados;
- k. Promover alinhamento e integração da base tática que é o PPA com a operacional da execução do orçamento, a partir de ajustes de entregas às ações que de fato vão custear-las;
- l. Identificação de entregas relacionadas às propostas do Plano de Governo;
- m. Avaliação sobre se alguma entrega está de fato atendendo aos objetivos das políticas públicas e necessidades do público-alvo a ser atendido pelo órgão.

OBSERVAÇÃO

Planejar não é definir exatamente e sem nenhuma margem de diferença o que será aplicado. No entanto, quando as metas estão muito abaixo do que é possível alcançar sistematicamente, observado por monitoramento, ou ao contrário, muito acima da capacidade real de execução, o gestor precisa examinar suas metas.

Equilíbrio entre conservadorismo e ousadia é um bom caminho para assegurar um planejamento que auxilia na execução das políticas públicas.

3. PROCEDIMENTOS

A solicitação de Revisão do PPA será operacionalizada por meio de preenchimento de documentos, com ofício padrão já mencionado na Resolução Conjunta SEFA/SEPL/CC nº 001/2026, e com os arquivos de planilha corretamente completados com as informações sobre as alterações.

Será disponibilizado um arquivo textual e três formulários, arquivos de tipo planilha, a serem preenchidos, caso seja necessária a revisão em algum elemento do PPA, que devem ser anexados ao protocolo em resposta. São os arquivos:

1. modelo de ofício solicitando e explicitando o que será revisado no PPA por meio de LDO;
2. formulário específico de revisão de Objetivos de Programas e Indicadores;
3. formulário específico de alteração de entregas com dados das entregas já existentes e os campos para as modificações solicitadas;
4. formulário de inclusão de nova entrega e todos os campos dos atributos da entrega que são necessários ao SIGAME e SIAFIC.

Não há um modelo de ofício para que o órgão explice que não deseja realizar nenhuma revisão.

Pedidos de revisão não são obrigatórios. A avaliação sobre revisão do PPA por meio de LDO é procedimento geral da administração pública necessário. Mas, caso o órgão não tenha nenhuma demanda por modificações, deve apenas responder explicitamente, que não possui intenção de mudar o que já está planejado.

Os interlocutores dos órgãos em conjunto com os NPS devem avaliar com o gestor, as equipes que realizam efetivamente as entregas das políticas públicas e os NFS para averiguar se há necessidade de qualquer modificação do PPA no Programa pelo qual o órgão é responsável. O processo interno de trabalho pode ser autonomamente definido pelo órgão, mas a solicitação deve ser realizada pelos protocolos específicos.

Para que a demanda seja atendida, a solicitação deve incluir todas as informações exigidas, coerentemente articuladas, nos arquivos editáveis, encaminhado em anexo aos protocolos iniciados pela SEPL, e igualmente disponíveis no site do PPA, em Material de Apoio.

As mudanças devem vir completas para todos os anos a partir do ano que se enseja a alteração. Além disso, a solicitação é de um arquivo por órgão, com todas as alterações organizadas nesse mesmo arquivo. O que significa que não deve ser alterada a estrutura do arquivo, criando-se abas complementares, excluindo-se colunas, alterando a ordem dessas colunas. Se os arquivos foram preparados da forma como estão é porque há uma razão operacional e funcional para quem fará a análise. Todas as alterações devem ser justificadas com razões compreensíveis, plausíveis e coerentes para aprimoramento do planejamento e alinhamento tático operacional.

Não será aceita e aplicada a revisão se:

- a. a solicitação não respeitar as orientações aqui descritas;
- b. as alterações não vierem com explicações suficientes para as alterações, inclusões ou exclusões e condizentes com a metodologia de elaboração do PPA.

O pedido de revisão deve ser feito pelo protocolo, em resposta, ao que a SEPL encaminhou para cada órgão e deve conter todos os arquivos preenchidos no mesmo protocolo. Isso quer dizer, por exemplo, que se a equipe do órgão deseja solicitar alteração em Indicadores, inclusão de nova entrega, e exclusão e transferência de entregas, o protocolo deve conter em seus anexos, três arquivos:

Formulário_Revisão_PPA_LDO2027_INDICADORES.xlsx

Formulário_Nova_entrega_REVISÃO_PPA_por_LDO.xlsx

Formulário_Alteração_PPA_LDO2027_ENTREGA.xlsx

Já o arquivo modelo de ofício citado, deve estar no corpo do protocolo, devidamente preenchido e assinado.

Deve-se manter o nome original dos arquivos editados com as informações preenchidas, acrescentando ao final a sigla do órgão. Exemplo:

NOME DO ARQUIVO ORIGINAL ENCAMINHADO PELA SEPL
Formulário_Revisão_PPA_LDO2027_INDICADORES.xlsx
Formulário_Alteração_PPA_LDO2027_ENTREGA.xlsx
Formulário_Nova_entrega_REVISÃO_PPA_por_LDO.xlsx
NOME DO ARQUIVO EDITADO E PREENCHIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANDO A REVISÃO
Formulário_Revisão_PPA_LDO2027_INDICADORES_SEPL.xlsx
Formulário_Alteração_PPA_LDO2027_ENTREGA_SEPL.xlsx
Formulário_Alteração_PPA_LDO2027_ENTREGA_IPARDES.xlsx
Formulário_Nova_entrega_REVISÃO_PPA_por_LDO_SEPL.xlsx

Faz parte do papel do NPS e dos interlocutores, em articulação com NFS e setores fazendários similares, organizar os dados e avaliar se o pedido de uma ação não contrasta com o de outra e se as alterações são coerentes com todo o Programa do órgão.

3.1. Revisão em Programa

Como mencionado anteriormente, não é possível excluir Programas, mas é possível melhorar a descrição de objetivos, acrescentar objetivos gerais de programas e produzir modificações no que diz respeito aos Indicadores de resultado relacionados a eles.

Metodologicamente, os objetivos definidos foram construídos a partir da avaliação de problemas das políticas públicas traçados nos diagnósticos temático-setoriais e retrabalhados para adequarem-se aos Programas. Cada objetivo exige, pelo menos, um indicador de resultado que possa mensurá-lo, ao menos parcialmente, assim, ao criar e solicitar inclusão de um novo objetivo é indispensável também criar e solicitar a inclusão de, ao menos, um indicador de resultado.

Ao solicitar a exclusão de um indicador, deve-se verificar se ele é o único que está associado a um dos objetivos de Programa, e se for, sabe-se que é necessário obrigatoriamente criar e solicitar a inclusão de um indicador adequado e coerente para substituí-lo.

Não é possível alterar índices esperados do passado, o ciclo do PPA 2024-2027 já foi executado pela metade.

Ademais, coerência entre os elementos a serem ajustados e explicações suficientes, claras e objetivas para que a CMA realize a análise são o que se espera nos pedidos de revisão.

O formulário de revisão de Indicadores é único. Ele contém três abas (guias), nomeadas como: Alteração e inclusão de Indicador; Instruções; e Indicadores Existentes.

A guia de Indicadores mostra todos os indicadores vigentes no PPA, com todas as informações atualizadas de cada um. A aba para solicitar as alterações deve ser preenchida por linha.

3.1.1. Para incluir novo indicador

Passo 1. Abrir o arquivo e verificar as guias, lendo a guia de Instruções.

Passo 2. Não há código, pois, o indicador é novo, portanto as colunas de A até S ficarão vazias. Escolher na coluna T a opção incluir novo indicador.

Passo 3: Escrever a explicação de porquê deseja fazer o tipo de revisão que necessitam na coluna U identificando o que se pretende alterar.

Passo 4: Preencher com as informações todas as colunas dos atributos do novo indicador, V até AJ.

Passo 5: Salvar.

Passo 6: Caso haja outro indicador a ser incluído, alterado ou excluído, fazer os procedimentos indicados em linha abaixo.

3.1.2. Para excluir indicador já existente

Passo 1. Abrir o arquivo e verificar as guias, lendo a guia de Instruções.

Passo 2. Encontrar na guia de indicadores existentes o código dele.

Passo 3: Preencher na primeira linha (que não seja de título) com o número do indicador na coluna G da guia chamada Alteração e inclusão de Indicador. A planilha automaticamente será preenchida nas colunas A até F e H até S.

Passo 4: Escolher na coluna T (na mesma linha do que já está preenchido) a opção: Excluir indicador.

Passo 5: Escrever a explicação de porquê deseja fazer o tipo de revisão que necessitam na coluna U identificando o que se pretende alterar.

Passo 6: Salvar.

Passo 7: Caso haja outro indicador a ser excluído, alterado ou incluído fazer os procedimentos indicados em linha abaixo.

3.1.3. Para alterar indicador já existente

Passo 1. Abrir o arquivo e verificar as guias, lendo a guia de Instruções.

Passo 2. Encontrar na guia de indicadores existentes o código dele.

Passo 3: Preencher na primeira linha (que não seja de título) com o número do indicador na coluna G da guia chamada Alteração e inclusão de Indicador. A planilha automaticamente será preenchida nas colunas A até F e H até S.

Passo 4: Escolher na coluna T (na mesma linha do que já está preenchido) qual tipo de alteração, conforme as seguintes opções:

- a. Alterar Objetivo do Programa, cujo indicador está associado;
- b. Alterar somente como o Objetivo de Programa está descrito;
- c. Alterar algum atributo do indicador.

Passo 5: Escrever a explicação de porquê deseja fazer o tipo de revisão que necessitam na coluna U identificando o que se pretende alterar.

Passo 6: Preencher com as informações as colunas em que haja alteração. Os campos de atributos dos indicadores vão de V até AJ. O caso de exclusão.

Passo 7: Salvar.

Passo 8: Caso haja outro indicador a ser alterado, excluído ou incluído fazer os procedimentos indicados na linha abaixo.

Todas as alterações, exclusões ou inclusões de indicadores e objetivos de programa do órgão devem estar contidas no mesmo arquivo, sendo preenchido linha a linha.

3.2. Revisão em Entregas

Cada entrega possui uma combinação particular de atributos, e são acompanhadas, justamente pela combinação entre eles, para uma descrição detalhada desses atributos, consulte o Guia de Elaboração.

Na estrutura do orçamento, a entrega está vinculada em cadastro com a ação orçamentária, para que se possa associar recursos e executá-los. Isso significa que, se é necessário custear a entrega com recursos provindos de mais de uma ação orçamentária, é necessário, verificar se a entrega já está associada a cada uma das ações de onde provém os recursos que serão utilizados. É preciso conhecer a estrutura do PPA no detalhe de cada elemento e saber como elas são custeadas para refletir se há real necessidade de alteração.

No PPA, cada vinculação da entrega com a ação possui um código diferente para identificação dessa entrega. Esse cadastro está compatibilizado com o cadastro de meta-obra do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com algumas pequenas diferenças:

1. Enquanto o SIGAME atribui um código para entrega na sua vinculação com a ação orçamentária, o cadastro de meta obra atribui códigos para a entrega combinando título, unidade de medida e regionalização. Assim, se no SIGAME a entrega estiver planejada com meta para seis (6) regiões, no cadastro do SIAFIC aparecerão seis códigos diferentes um para cada região.
2. A associação de despesas no planejamento e, depois, na efetivação da execução orçamentária é somente registrada no SIAFIC, e deve ser realizada para cada um desses códigos, conforme o planejamento de regionalização existente no PPA.
3. Uma vez associada despesa no código do cadastro de meta-obra do SIAFIC, não é possível alterar nenhum dos atributos

dessa meta-obra, nem título, nem descrição, de memória de cálculo, nem meta, nem regionalização.

4. Mudanças de regionalização, para o cadastro do meta-obra no SIAFIC, significam de fato criar novos cadastros, justamente porque se atribui códigos baseado em regionalização.
5. O SIAFIC não considera números com casas decimais, para as metas anuais, arredondando os valores.

A solicitação de revisão relacionada com entregas, igualmente, precisa obedecer às mesmas regras da elaboração do PPA e sua padronização de seus atributos. No entanto estão vedadas algumas alterações:

- a. Não serão permitidas alterações no título da entrega, apenas ajustes de linguagem. É sempre possível alterar a descrição para melhor compreensão sem precisar modificar o título da entrega já acompanhado.
- b. Não serão alteradas unidades de medida, pois descaracterizam a concepção da entrega.
- c. Não é possível alterar metas do passado, o ciclo do PPA 2024-2027 já foi executado pela metade.

Ademais, coerência entre os elementos a serem ajustados e explicações suficientes, claras e objetivas para que a CMA realize a análise são o que se espera nos pedidos de revisão.

OBSERVAÇÃO

As entregas correspondem à dimensão concreta da atuação do Estado. São as intervenções sobre a realidade, materializadas na oferta de bens, serviços ou na execução de obras voltadas ao público-alvo de uma política pública, que pode ser um grupo de pessoas, comunidades, instituições ou setores a serem beneficiados pelas ações governamentais.

No PPA, as entregas são finalísticas, ou seja, estão diretamente relacionadas à execução das políticas públicas. Elas são ainda quantificadas anual e geograficamente, explicitando precisamente o que está sendo ofertado, onde, quando e quanto.

Não se consideram entregas finalísticas aquelas de tipo tarefa-meio, como elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, contrato de Gestão com Serviço Social Autônomo ou de parceria com Organismos Internacionais, elaboração de ata de reunião, reunião x ou y. O foco sempre é o que será realizado para aquela população-alvo da política do órgão.

As entregas se associam à finalidade das ações orçamentárias. No contexto de cada ação, as entregas descrevem os resultados a serem ofertados com os recursos públicos disponíveis. Uma mesma ação orçamentária pode se desdobrar em várias entregas alinhadas aos vários aspectos de sua finalidade.

Na estrutura do PPA as entregas têm vínculo com cada ação orçamentária. Se a entrega será custeada por mais de uma ação orçamentária, é necessário incluí-la vinculada a cada uma das ações orçamentárias que irão custeá-la.

Há dois formulários de revisão de entregas, um para alteração e outro para novas inclusões.

O Formulário_Alteração_PPA_LDO2027_ENTREGA possui três abas (guias), nomeadas como: Revisão entrega existente, Instruções; e Lista de entregas.

O Formulário_Nova_entrega_REVISÃO_PPA_por_LDO possui duas abas (guias), nomeadas como: Entregas novas PPA e Marcações (essa guia só nomeia as marcações de ODS, Proposta de Plano de Governo e Indicadores do Ranking de Competitividade, pois as outras marcações consistem em dizer sim ou não, ou indicar o ano de prioridade).

3.2.1. Para incluir nova entrega

Passo 1. Abrir o arquivo e verificar as guias, familiarizando-se com os títulos do que está sendo solicitado preencher.

Passo 2. Não há código de entrega, portanto as colunas de A até AP devem ser preenchidas por completo e da forma como se indica na própria planilha.

Passo 3: Escrever a explicação de porquê será incluída uma nova entrega na coluna O.

Passo 5: Salvar.

Passo 6: Caso haja outra entrega a ser incluída fazer os mesmos procedimentos na linha subsequente abaixo.

Passo 7: Aplicar minimamente uma revisão de ortografia.

Passo 8: Salvar o arquivo final.

No preenchimento das informações, atente-se para:

Coluna A - ÓRGÃO, número – sigla, ou seja, é para preencher com, por exemplo, 45- SETI.

Coluna J - TIPO DE AÇÃO, pode ser Projeto, ou Atividade, ou Operação Especial, não todas as três opções. Assim, preenche-se somente com uma que deve ser a correta. O tipo das ações pode ser consultado no Menu cadastro do SIGAME. Dica: se dentre os 4 dígitos do número da ação inicia-se com 8, é atividade, iniciando com 7, é projeto.

Na coluna de quantidade, deve ser preenchido somente o número e não misturar com texto, porque a unidade de medida já está preenchida em outra coluna.

Não escrever tudo com caixa alta, usar maiúsculas e minúsculas, e o português correto.

Encontrar o nome que está escrito na marcação, na guia Marcações, para preencher as colunas de marcação ODS, Plano de Governo e Ranking de Competitividade dos Estados. Se houver mais de uma marcação associada, separem com ponto e vírgula.

Exemplo: ODS 3 - Garantir o acesso à saúde de qualidade; ODS 3 - Promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Para as marcações binárias (Mulher, Criança e Adolescente, Paraná Produtivo, Igualdade Racial), colocar se tem ou não tem associação, com as opções Sim ou Não.

Se a entrega será meta e prioridade em 2027, indicar esse ano na coluna correspondente.

Inclusão de entregas de Tipo Obra

As Obras deverão ser cadastradas de forma individualizada, em atenção à Lei Federal nº 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como ao § 7º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 133 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 7º Os orçamentos previstos no § 6º, I, II e III deste artigo, em que constarão, detalhada e individualizadamente, as obras previstas e seus respectivos custos, deverão ser elaborados em consonância com as políticas de desenvolvimento urbano, rural e regional integrantes do plano plurianual.

Não se pode permitir a inclusão de "Obras genéricas" ou "guarda-chuva", em que não se identifique de qual obra se está tratando. Isso está explícito no § 7º, do art. 133, da Constituição estadual, citado acima.

Havendo obras similares em municípios distintos, o título da obra deverá demonstrar essa diferença de maneira clara, trazendo o máximo de informações possíveis, permitindo a compreensão de qualquer cidadão e dos Órgãos de controle.

A unidade de medida a ser utilizada para TODAS as obras devem SER DE TIPO volume, comprimento ou área. Por exemplo metro quadrado e suas variações (km², por exemplo), ou também quilômetro (linear) no caso de estradas, metro cúbico quando forem reservatórios.

Visando o cumprimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado (Parecer Prévio nº 183/2022 do Tribunal Pleno), os órgãos deverão observar o previsto nos incisos I e II, e caput, do art. 9º e no Parágrafo único

e caput do art. 10, da Lei nº 22.065/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, que prevê:

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá novas obras e investimentos se:

I - atendidos aqueles já em andamento, no caso de obras e investimentos, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

II - compatíveis com a Lei nº 21.861, de 2023 - Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 10. [...]

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos, visando o atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Visando o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), solicita-se ponderação rigorosa sobre a necessidade de inclusão de novas entregas, em especial novas obras, caso outras obras estejam com baixa execução, paralisadas ou nem sequer iniciadas, pois o texto diz:

Aprimorar o Planejamento Governamental para assegurar um adequado grau de correspondência entre a previsão e a efetiva execução das metas físicas e orçamentárias, a fim de evitar iniciativas com baixa ou inexistente execução, bem como realizar revisões do planejamento em função de novos acontecimentos que possam comprometer os objetivos inicialmente estabelecidos.

É especialmente importante que se ressalte que nenhuma obra ou entrega de tipo investimento que ultrapasse um exercício fiscal seja iniciado sem a sua inclusão no PPA, de acordo com § 2º, do art. 133, da Constituição Estadual do Paraná, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

3.2.2. Para alterar entrega existente

Passo 1: Abrir o arquivo e verificar as guias e familiarizar-se com as instruções já existentes na guia específica.

Passo 2. Encontrar o código da entrega na lista de Entregas, é possível filtrar por ação e depois verificar pelo seu título.

Passo 3: Preencher na linha Cód Entrega na coluna E (DE) com o número do código. Uma vez escolhido e preenchido o código, não deve ser escrito nada na coluna DE, apenas na coluna PARA.

Passo 4: Selecionar na coluna H qual tipo de alteração: alterar ou transferir.

TRANSFERIR

Ao selecionar a opção transferir, significa que a entrega não será mais executada e custeada pela ação orçamentária de onde está sendo transferida e passará a ser executada exclusivamente na nova ação orçamentária. Caso a entrega seja, na verdade, custeada por duas ações, não é o caso de transferência. É possível transferir e adequar/alterar alguns atributos exceto unidade de medida e metas anteriores.

Passo 5: Preencher na coluna G (PARA) apenas as linhas daquilo que se pretende alterar. Mas, deve ser preenchido tudo o que se quer alterar.

Cada linha tem identificado o campo atributos da entrega que precisa ser avaliado e preenchido com a alteração necessária.

ATENÇÃO

Para alterar marcações, observe que se for preenchido na coluna G (PARA) somente um dos nomes do ODS, vai ser entendido que é para retirar os outros que já estão associados. Assim, se sua entrega já tiver dois ODS identificados e você precisa associar mais um, copie tudo o que já está e acrescente o novo.

Exemplo, marcação ODS.

Já identificados na coluna DE:

2 ODS's marcadas: ODS 1 - Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares; ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

Nova marcação, preencher na coluna PARA:

ODS 1 - Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares; ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; **ODS 6 - Garantir a disponibilidade de água potável e do saneamento para todos**

A mesma atenção de copiar o anterior e agregar o que se quer associar a mais está recomendado para as marcações que possuem mais de uma opção, como Ranking de Competitividade dos Estados, Metas e Prioridades da administração Pública

Passo 6: Salvar.

Passo 7: Caso haja mais entregas para serem excluídas, alteradas ou transferidas, seguir as linhas abaixo no preenchimento.

Há preparação para 20 casos de entregas a serem alteradas. Caso seja necessário mais, é preciso copiar da linha 2 até a linha 80 e depois colar pulando uma linha do final que é o campo de "Justificativa para alteração".

Passo 8: Aplicar minimamente uma revisão de ortografia .

Passo 9: Salvar o arquivo final

3.2.3. Para excluir entrega existente

Passo 1: Abrir o arquivo e verificar as guias e familiarizar-se com as instruções já existentes na guia específica

Passo 2. Encontrar o código da entrega na lista de Entregas, é possível filtrar por ação e depois verificar pelo seu título.

Passo 3: Preencher na linha Cód Entrega na coluna E (DE) com o número do código. Uma vez escolhido e preenchido o código, não deve ser escrito nada na coluna DE.

Passo 4: Selecionar na coluna H o tipo de alteração excluir.

Passo 5: Preencher apenas o campo de "Justificativa para alteração".

Passo 6: Salvar

Passo 7: Caso haja mais entregas para serem excluídas, alteradas ou transferidas, seguir as linhas abaixo no preenchimento.

Passo 8: Aplicar minimamente uma revisão de ortografia

Passo 9: Salvar o arquivo final.

Todas as alterações, transferências e exclusões de entregas devem estar contidas no mesmo arquivo, sendo preenchido uma abaixo da outra.

AVISOS IMPORTANTES

Os arquivos editáveis podem ser gravados no *google drive*, vinculado ao *login* institucional dos responsáveis por organizar os pedidos (NPS, interlocutores, NFS), agora disponível para todos os órgãos da administração direta e trabalhado online, caso o órgão não possua licenças do Office - Excel.

Deve ser feito um único arquivo de cada tipo de revisão por órgão. No caso de Indicadores, só há um modelo editável para incluir, excluir ou alterar. No caso de entregas, há um modelo para alteração, exclusão ou transferência de entrega, e outro modelo para inclusão. Assim, se o órgão pretende modificar algo em cada parte da estrutura do PPA permitida na revisão por meio de LDO (Programas – Objetivos e Indicadores, e Entregas), em sua resposta haverá três arquivos no máximo.

Não modificar os arquivos originais, retirando colunas, alterando ordem de colunas, incluindo colunas entre as já previstas, reexibindo colunas ocultas, retirando fórmulas previstas e de validação de seleção em listas. Se os arquivos foram preparados da forma como estão é porque há uma razão operacional e funcional para quem fará a análise

Lembre-se que as entregas, em metas de quantidade por ano, devem ser preferencialmente regionalizadas, como trata o art. 133 da Constituição Estadual.

Se não pode mudar a previsão de metas passadas, cuidado para não incluir valor em 2026 e 2027, que aumente o total da obra. Em 2024 e 2005 já consta o valor previsto, mesmo que não tenha sido realizado, o que pode ser alterado na previsão deve levar em conta esses valores anteriores.

Observar o comportamento de desempenho físico das entregas antes de solicitar alteração de suas metas.

Recomenda-se que façam inclusões somente quando se tem certeza da execução dessa nova entrega, dado a recomendação do TCE para que se assegure adequado grau de correspondência entre previsão e efetiva execução das metas físicas e orçamentárias, a fim de evitar iniciativas com baixa ou inexistente execução.

Não deve ser esquecido o preenchimento da **Justificativa para alteração**. A equipe da CMA irá utilizar o campo de justificativa, juntamente com as informações inseridas em todos os formulários, para compreender, analisar e aceitar ou não a solicitação de revisão.

O preenchimento dos arquivos por completo deve estar coerente com os dados já cadastrados, pareceres descritos nos monitoramentos já realizados, valores executados até o momento e de acordo com a metodologia do PPA para ser aceita a mudança na entrega.

